

Complementar Estadual nº 464/2012 e artigo 2º, III, do Regimento Interno desta Casa. Após a publicação desta Decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, determino o arquivamento deste feito.

Gabinete do Conselheiro, 27 de abril de 2023

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES  
Conselheiro Relator

Ricardo Araujo Adeodato  
Assessor(a) de Gabinete

RelArquivoDiarioOficial.rpt

## DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

Com base no que dispõem os artigos 45, §1º, III, e 46, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, e artigos 220, III, e 221, §3º, da Resolução nº 009/2012-TCE, por se encontrar(em) em lugar ignorado ou incerto, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) citado(s) para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da fluência do prazo de 15 dias da publicação deste edital, apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir prova(s), sob pena de ser(em) declarado(s) revel(eis), nos termos do art. 37 da LOTCE. Os autos do(s) processo(s), em sua integralidade, encontram-se à disposição para consulta através do sítio eletrônico desta Corte de Contas ([WWW.tce.rn.gov.br](http://WWW.tce.rn.gov.br)).

Processo nº: 004057/2021 -TC / Citação nº 003241/2022-DAE

Assunto: Contas do chefe do poder executivo referente ao exercício de 2017

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Caraúbas  
Responsável(eis): Antônio Alves da Silva (Atual Prefeito)  
Relator(a): Conselheiro(a) Marco Antônio de Moraes  
Rêgo Montenegro

Natal/RN, 27 de abril de 2023

**Adriana Cavalcanti Barreto de Paiva Dantas**  
Diretora de Atos e Execuções

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 126/2023-GP/TCE

Natal, 26 de abril de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 001124/2023-TC**,

### RESOLVE:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO**, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, a servidora **IARA PADILHA DE SOUZA SOBRINHA DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.155-9, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, passando a servidora a posicionar-se na **Classe “A”, Referência “04”, da Carreira, com efeitos a contar de 09/04/2023.**

Publique-se.

*Assinado eletronicamente*

**Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA**  
**JALES**  
Presidente do TCE/RN

**EXTRATO DO CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS – DESCOMPLICA**

**PROCESSO N º 004158/2021 – TCE/RN**

**ACORDANTES:** Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e o Centro Universitário União das Américas – DESCOMPLICA.

**OBJETO:** O presente convênio tem por escopo a formalização das condições básicas para a concessão de estágios de interesse curricular, obrigatórios ou não, para os estudantes da conveniada, junto ao conveniente.

**VIGÊNCIA:** 25.03.2023 a 25.03.2025.

**ASSINAM:** O Presidente do TCE/RN, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e a Secretária acadêmica do Centro Universitário União das Américas – DESCOMPLICA, Senhora Marina Araújo.

**Natal, 27 de abril de 2023.**